

## **REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UEMG**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º As Bibliotecas são centros de cultura, estudo e pesquisa, mantendo em seu acervo obras didáticas, técnicas, literárias e especializadas em assuntos de interesse dos cursos mantidos pelo Campus / BH e unidades do interior. Parágrafo único. As Bibliotecas das Unidades da UEMG são subordinadas, tecnicamente, à Coordenadoria de Bibliotecas da UEMG.

Art. 2º Compete às Bibliotecas:

- I - centralizar as atividades de seleção, aquisição, registro, catalogação, classificação, guarda e conservação de livros, periódicos, partituras e materiais especiais;
- II - realizar as atividades de empréstimo de livros, periódicos, partituras e materiais especiais;
- III - organizar e manter atualizadas bases de dados de material bibliográfico e de cadastramento de seus usuários;
- IV - selecionar as publicações que lhes forem doadas, eliminando ou permutando as que não forem de seu interesse;
- V - informar, orientar e educar os leitores quanto ao bom uso das Bibliotecas;
- VI - manter intercâmbio com outras Bibliotecas e centros de documentação.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 3º As Bibliotecas funcionarão de acordo com as especificidades de cada Unidade da Universidade do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O horário de funcionamento das Bibliotecas será definido pela Diretoria da Biblioteca e Direção de cada Unidade.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS USUÁRIOS**

Art. 4º Poderão cadastrar-se como usuários das Bibliotecas os professores, os funcionários e os alunos devidamente vinculados às Unidades da UEMG.

§ 1º Serão considerados usuários aqueles que se cadastrarem como tal e portarem a respectiva carteira, emitida pela direção da unidade.

§ 2º Fica terminantemente proibido o fornecimento a terceiros de dados cadastrais dos usuários das Bibliotecas.

Art. 5º No ato de recebimento de sua carteira, o usuário deverá tomar conhecimento do presente regulamento.

§ 1º Ao receber sua carteira, o usuário deverá nela fazer constar sua assinatura para que essa tenha validade.

§ 2º De posse da sua carteira, o usuário estará, automaticamente, obrigado ao cumprimento de todas as normas deste regulamento.

Art. 6º Em caso de perda ou extravio de sua carteira, o usuário deverá:

I – notificar, por escrito, o ocorrido à Biblioteca de sua Unidade;

II – arcar com o ônus da segunda via da sua carteira.

Art. 7º Serão automaticamente excluídos do cadastro de usuários das Bibliotecas:

I - os alunos após conclusão do curso e os desligados da instituição;

II - professores e funcionários mediante seu desligamento do quadro funcional.

Art. 8º Ficará expressamente proibida a entrada de usuários no interior das Bibliotecas portando pastas, sacolas, bolsas e outros.

Parágrafo único. Durante a permanência do usuário na Biblioteca, seus objetos de uso pessoal deverão ser guardados em local apropriado.

Art. 9º A Biblioteca deverá ter escaninhos para guarda de objetos pessoais dos usuários, e manter suas respectivas chaves no balcão de atendimento sendo observadas as normas seguintes para o seu uso:

I - quando solicitada, será liberada ao usuário, a chave de um dos escaninhos;

II - a devolução da chave do escaninho deverá ser efetivada pelo usuário no próprio turno de sua liberação;

III - em nenhuma hipótese poderá o usuário portar a chave do escaninho fora das dependências da Unidade;

IV - caso haja extravio da chave do escaninho, fornecida ao usuário, este arcará com o ônus da troca da fechadura e respectivas chaves do mesmo;

V – a não devolução da chave do escaninho em tempo hábil implicará na suspensão do usuário por 07 (sete) dias úteis por um dia de posse da chave, a contar da liberação da mesma.

## CAPÍTULO IV

### DAS CONSULTAS NA BIBLIOTECA

Art. 10. A consulta de recurso bibliográfico no recinto das Bibliotecas será aberta ao público em geral.

Art. 11. Para consulta ao acervo das Bibliotecas os usuários terão acesso:

a) aos terminais de computadores;

b) às estantes;

c) aos arquivos de materiais especiais e iconográficos.

Art. 12. As publicações e todos os recursos bibliográficos consultados nas Bibliotecas deverão ser deixados sobre as mesas para anotações estatísticas.

Art. 13. Os computadores das Bibliotecas destinam-se, exclusivamente, às pesquisas técnico-científicas.

## CAPÍTULO V

### DOS EMPRÉSTIMOS E RENOVAÇÕES

Art. 14. Observadas as especificidades de cada Unidade e as normas definidas neste Regulamento, as Bibliotecas farão empréstimos de livros, folhetos, periódicos, partituras e materiais especiais.

Art. 15. Não será permitido o empréstimo domiciliar de dicionários, enciclopédias, mapas, atlas e outros recursos bibliográficos considerados obras de referência.

Art. 16. Serão limitados os prazos de empréstimos das publicações temporárias ou permanentes, consideradas indispensáveis às Bibliotecas.

Art. 17. Os recursos bibliográficos emprestados ao usuário ficarão sob sua responsabilidade, devendo o mesmo indenizar a Biblioteca por perdas e danos a eles causados.

Art. 18. O empréstimo concomitante de 02 (dois) exemplares do mesmo material não será permitido ao usuário.

Art. 19. Nenhum recurso bibliográfico será emprestado mediante a apresentação de documentos de terceiros.

Art. 20. A devolução do recurso bibliográfico caracteriza-se pela entrega do mesmo ao funcionário da Biblioteca no balcão de empréstimos, seguido da entrega do recibo de devolução.

Art. 21. Tendo em vista as especificidades de cada Unidade da UEMG, o limite de empréstimos domiciliares aos usuários será diferenciado:

- a) Na FaE será permitido o empréstimo de 05 (cinco) títulos do acervo, sendo no máximo 03 (três) livros com títulos distintos e 02 (duas) revistas com numeração diferente;
- b) Na ESMU será permitido o empréstimo de 06 (seis) títulos do acervo, sendo no máximo 03 (três) livros com títulos distintos e 03 (três) partituras de compositores diferentes;
- c) Na Escola GUIGNARD será permitido o empréstimo de 03 (três) títulos do acervo, sendo no máximo 02 (dois) livros com títulos distintos e 01 (uma) monografia;
- d) Na Escola de DESIGN será permitido o empréstimo de 10 (dez) títulos do acervo, sendo no máximo 03 (três) livros com títulos distintos, 02 (dois) folhetos de títulos distintos, 02 (duas) revistas de títulos distintos, 01(um) CD-Rom, 01(um) DVD e 01(um) fita de vídeo;
- e) Na FaPP será permitido o empréstimo de 04 (quatro) títulos do acervo, sendo no máximo 03 (três) livros com títulos distintos e 01 (uma) revista;
- f) Na Reitoria será permitido o empréstimo de 05 (cinco) livros do acervo com títulos distintos.
- g) Na unidade de Barbacena será permitido o empréstimo de 05 (cinco) títulos do acervo, sendo no máximo 03 (três) livros com títulos distintos e 02 (duas) revistas com numeração diferente;
- h) Na unidade de Frutal será permitido o empréstimo de 03 (três) livros do acervo, com títulos distintos;
- i) Na unidade de João Monlevade será permitido o empréstimo de 04 (quatro) títulos do acervo, sendo no máximo 02 (dois) livros com títulos distintos e 02 (duas) revistas com numeração diferente;
- j) Na unidade de Ubá será permitido o empréstimo de 04 (quatro) títulos do acervo, sendo no máximo 02 (dois) livros com títulos distintos, 01 (uma) revista e 01 (um) CD-Rom;
- k) Na unidade de Poços de Caldas será permitido o empréstimo de 05 (cinco) títulos do acervo, sendo no máximo 03 (três) livros com títulos distintos e 02 (duas) revistas com numeração diferente;

Art. 22. O prazo de empréstimo de materiais para alunos e funcionários será de 07 (sete) dias consecutivos.

Art. 23. O prazo de empréstimo para professores, tendo em vista as especificidades das Unidades da UEMG será diferenciado:

- a) Na FaE será permitido o empréstimo de no máximo 10 (dez) títulos do acervo, sendo 05 (cinco) livros e 05 (cinco) revistas por um período de 14 (quatorze) dias consecutivos;
- b) Na ESMU será permitido o empréstimo de no máximo 06 (seis) títulos do acervo, sendo 03 (três) livros com títulos distintos e 03 (três) partituras de compositores diferentes, por um período de 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Na Escola GUIGNARD será permitido o empréstimo de no máximo 04 (quatro) títulos do acervo, sendo no máximo 03 (três) livros com títulos distintos e 01 (uma) monografia, por um período de 13 (treze) dias consecutivos;
- d) Na Escola de DESIGN será permitido o empréstimo de 10 (dez) títulos do acervo, sendo no máximo 03(três) livros de títulos distintos, 02 (dois) folhetos de títulos distintos e 02 (duas) revistas de títulos distintos, 01 (um) CD-Rom, 01(um) DVD e 01 (uma) fita de vídeo por um período de 07 (sete) dias consecutivos;
- e) Na FaPP será permitido de 04 (quatro) títulos do acervo, sendo 03 (três) livros com títulos distintos, 01 (uma) revista e/ou 01 (um) material especial por um período de 10 (dez) dias consecutivos;
- f) Na unidade de Barbacena será permitido o empréstimo de 05 (cinco) títulos do acervo, sendo no máximo 03 (três) livros com títulos distintos e 02 (duas) revistas com numeração diferente por 30 dias consecutivos;
- g) Na unidade de Frutal será permitido o empréstimo de 05 (cinco) livros do acervo com títulos diferentes, por 15 (quinze) dias consecutivo;
- h) Na unidade de João Monlevade será permitido o empréstimo de 05 (cinco) títulos do acervo, sendo no máximo 03 (três) livros com títulos distintos e 02 (duas) revistas com numeração diferente por 14 (quatorze) dias consecutivos;
- i) Na unidade de Ubá será permitido o empréstimo de 04 (quatro) títulos do acervo, sendo no máximo 02 (dois) livros com títulos distintos, 01 (uma) revista e 01 (um) CD-Rom por 07(sete) dias consecutivos;
- j) Na unidade de Poços de Caldas será permitido o empréstimo de 14 (quatorze) títulos do acervo, sendo no máximo 10 (dez) livros com títulos distintos e 04 (quatro) revistas com numeração diferente por 15 (quinze) dias consecutivos

Art. 24. Será permitido ao professor levar, para uso em sala de aula, recursos bibliográficos disponíveis na Biblioteca, previamente requisitado.

Parágrafo único. Todo recurso bibliográfico retirado, para uso em sala de aula, deverá ser devolvido no mesmo dia e turno em que foi emprestado.

Art. 25. O empréstimo do recurso bibliográfico só poderá ser renovado, se nas Bibliotecas houver disponibilidade de outro exemplar do mesmo.

Art. 26. A renovação do empréstimo só será possível, caso o material não esteja reservado para outro usuário.

Art.27. É permitida a renovação de empréstimo, 03 (três) vezes consecutivas, desde que haja exemplares disponíveis na Biblioteca e que o recurso bibliográfico não esteja na lista de reserva.

Art. 28. É proibida a transferência do material emprestado ao professor para o aluno, sem a anuência da Biblioteca.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA RESERVA**

Art.29. Ao usuário será permitida a reserva de materiais.

§ 1º Caberá ao usuário se comunicar com a Biblioteca para verificar se o recurso bibliográfico reservado por ele está disponível;

§ 2º O recurso bibliográfico disponibilizado em atendimento à solicitação de reserva será mantido sob guarda apenas 24 (vinte e quatro) horas para cada um dos usuários constantes na lista de reservas.

Art. 30. A solicitação de reserva de recurso bibliográfico para uso do professor, em sala de aula, deverá ser feita com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS**

Art. 31. Toda pesquisa bibliográfica ficará a cargo do usuário, podendo o mesmo solicitar orientações aos funcionários das Bibliotecas.

Art. 32. É proibido falar em voz alta, alimentar, fumar e utilizar telefones celulares dentro das Bibliotecas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS PENALIDADES DOS USUÁRIOS**

Art. 33. O usuário em atraso com a devolução do material retirado no empréstimo domiciliar pagará multa de acordo com os valores estabelecidos pela resolução CONUN/UEMG nº141/2008.

Parágrafo único. Inclui-se na situação especificada neste artigo, o usuário que tenha retirado material para xérox.

Art.34. Fica terminantemente proibido o empréstimo de recursos bibliográficos ao usuário que estiver em débito com as Bibliotecas, até que regularize sua situação.

Art. 35. No caso de extravio ou de danos do material emprestado ao usuário, este se responsabilizará por substituí-lo por outro.

Parágrafo único. Se o recurso bibliográfico estiver esgotado, o diretor da Biblioteca apresentará ao usuário uma lista de sugestões de títulos de valor técnico-científico similar para aquisição de um deles.

Art. 36. O “nada consta” não será fornecido ao usuário em débito com a biblioteca.

Art. 37. O usuário que descumprir as determinações deste regulamento perderá o direito ao serviço de empréstimo domiciliar das Bibliotecas.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 38. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelos diretores das Bibliotecas das Unidades da UEMG com a Coordenadoria de Bibliotecas.

Art.39. As modificações deste Regulamento poderão ocorrer por proposta dos Diretores das Bibliotecas das Unidades da UEMG e aquiescência dos Diretores das respectivas Unidades, devendo ser submetidas à aprovação do Conselho Universitário.

Art.40. Este Regulamento, devidamente aprovado pelo Conselho Universitário, entrará em vigor na data de sua publicação.